

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2009, DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO MÓDULO DE BUSINESS INTELLIGENCE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NTC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA (Pregão Eletrônico CNJ Nº 30/2008 - Processo Administrativo nº 333.292).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Miguel Augusto Fonseca de Campos, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3°, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa NTC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.255.748/0001-59, com sede no SRTVS 701, conj. L, bloco 1, sala 733, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70340-906, Telefone: (61) 9196-8957 / 3244-0255 ramal: 208, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Aclair Rodrigues Braga**, RG nº 4.513.104 SSP/MG e CPF nº 634.684.176-91 celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo 333.292, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2013.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante a notificação prévia à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 2 de janviro de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela CONTRATADA

Miguel Augusto Fonseca de Campos

Diretor-Geral

Diretor Executivo

